

LEI 14.949

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal do Recife e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os valores de referências, símbolos de vencimentos e siglas de retribuição pecuniária da Câmara Municipal, ficam reajustados de acordo com a Tabela constante do Anexo Único desta Lei, que a ela se integra para todos os efeitos.

§ 1º - Os proventos do pessoal aposentado e em disponibilidade, ficam majorados nas mesmas bases concedidas aos servidores das respectivas categorias à que pertenciam quando em atividade.

§ 2º - Os valores das Referências "01-A" a "19-A", constante da Tabela mencionada no "caput" deste Artigo vigorarão a partir de 1º de março de 1987 e as demais retribuições pecuniárias entrarão em vigor a partir de 01 de abril de 1987.

Art. 2º - As gratificações de que trata o art. 146 do Estatuto do funcionário Público Municipal instituído pela Lei nº 14.728/85, quando concedidas a servidor não pertencente aos quadros da Administração Direta e Indireta do Município posto à disposição da Câmara Municipal do Recife e não ocupante de cargo comissionado, serão concedidas em valor equivalente à Referência 40-A, se o servidor for, comprovadamente, de nível universitário e de valor equivalente à Referência 19-A nos demais casos.

Art. 3º - A remuneração do Símbolo "DS" (Direção Superior), fixada em 90% (noventa por cento) da remuneração do Prefeito da Cidade do Recife, na forma do art. 1º, § 1º, da Lei 14.931/86, não poderá exceder, computadas todas as vantagens, o valor equivalente a 10 (dez) vezes a Referência 50-A.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de abril de 1987

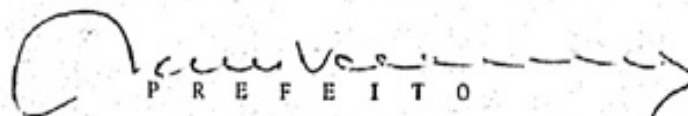

P R E F E I T O

TABELA DE VENCIMENTOS/SALÁRIOS
(ANEXO ÚNICO - LEI Nº 14.949/87)

REFERÊNCIAS	VALORES
"01-A" à "19-A"	2.056,00
"20-A" à "35-A"	2.469,00
"36-A"	2.513,00
"37-A"	2.669,00
"38-A"	2.829,00
"39-A"	3.005,00
"40-A"	3.256,00
"41-A"	3.380,00
"42-A"	3.575,00
"43-A"	3.810,00
"44-A"	4.036,00
"45-A"	4.286,00
"46-A"	4.554,00
"47-A"	4.826,00
"48-A"	5.118,00
"49-A"	5.438,00
"50-A"	7.457,00

- CARGOS COMISSIONADOS -

SÍMBOLOS	VALORES
DDR	5.210,00
DDP	3.905,00
DDI	2.850,00
CS	2.441,00
CSEC	2.245,00
CTOR	2.172,00

- GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

SIGLAS	VALORES
GF-1,	386,00
GF-2,	507,00